

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****MAIO DE 2012 A ABRIL DE 2013**

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	294.522.024,57	
Pessoal Ativo	207.435.485,06	
Pessoal Inativo e Pensionistas	87.086.539,51	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	65.300.797,13	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.338.074,50	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	8.118.299,20	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	55.844.423,43	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		229.221.227,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.079.430.042,88
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,43
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,44%	231.543.792,62
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 1,37%	220.288.191,59
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,30%	209.032.590,56

FONTE: EFISCO.**GUILHERME UCHOA**

Presidente

ELZA FARIAS

Contadora - CRC/PE Nº 11.482

JOÃO FERNANDO COUTINHO

Primeiro Secretário

NOTA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, nos termos do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.